TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada por sua Presidente, Inásia Maria Lasmar, solteira, inscrita no CPF 649.xxx.xxx-53, doravante **denominada CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária denominada **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.493.902/0001-40**, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Veronica, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.026-480, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Ludmar Sant´Anna de Paiva**, brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF nº 399.xxx.xxx-20, Cédula de Identidade 4.xxx.506, expedida pela SSP/SP, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, resolvem por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, firmar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando a necessidade de continuar com a prestação de serviço;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 03 de maio de 2026 ao dia 02 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste contratual anual, previsto no item 16.1 do Contrato nº 007/2023, com base no IPCA (IBGE), será formalizado oportunamente por meio de apostilamento, uma vez que o índice referente ao mês de abril ainda não foi divulgado.

O reajuste previsto nesta cláusula não se aplica ao item objeto do aditivo contratual nº 03, haja vista que não houve o decurso de prazo de 12 (doze) meses.

As eventuais diferenças financeiras apuradas serão pagas retroativamente à data de início da nova vigência contratual, observada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coqueiral/MG, 27 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Coqueiral/MG
CONTRATANTE

DIRETRIZ INFORMATICA LTDA:22493902000140
Assinado de forma digital por DIRETRIZ INFORMATICA LTDA:22493902000140 Dados: 2026.04.27 12:01:22 -03'00'

Diretriz Informática LTDA
CONTRATADA